

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Vitória e Companhia Vale do Rio Doce.
REF: Pregão Eletrônico nº 250/2009. Protocolo: 978-2009-00318

Serra, 18 de novembro de 2009.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 69131

RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABEX COMERCIAL E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual, para reposição do estoque da CESAN.

LOTE 05

VALOR: R\$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 086/2009. Protocolo: 915-2009-00390

Vitória, 18 de novembro de 2009

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente
Protocolo 69133

RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual, para reposição do estoque da CESAN.

LOTE 04

VALOR: R\$ 12.889,60 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 086/2009. Protocolo: 915-2009-00390

Vitória, 18 de novembro de 2009

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente
Protocolo 69136

RESUMO DO CONTRATO Nº 244/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual, para reposição do estoque da CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 086/2009. Protocolo: 915-2009-00390

Vitória, 18 de novembro de 2009

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente
Protocolo 69138

RESUMO DO CONTRATO Nº 265/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Viplan Engenharia Ltda.

OBJETO:

Execução de serviços técnicos de engenharia referentes à atualização e complementação do cadastro técnico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para suporte às ações de perdas, operação e manutenção, nos municípios da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana).

VALOR:

R\$ 778.483,24 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria.

REF: Edital nº 004/2009 de Concorrência - CESAN

Processo nº 971.2008.00083

Vitória, 18 de novembro de 2009

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 69140

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

Extrato do Contrato de Comodato. Comodante: DER-ES.

Comodatária: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES.

Objeto: A ora COMODANTE cede à COMODATÁRIA a Motoniveladora Carterpillar 120G, série 4 HD02371, ano 1994, Patrimônio nº 4402.

Prazo: o prazo de duração do presente Contrato vigorará até 31/12/2010, podendo ser renovado, por iguais períodos, se assim acordarem as partes.

Assinatura: 17/11/2009. Ref. Proc. Nº 47059168/2009.

Protocolo 68870

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022- N, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e alterações, e **Considerando** o processo nº 4 7 3 7 0 0 9 2 ; **Considerando** o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92; **Considerando** que os "Boletins de Informação do SITRIP" são documentos de informação de receita, despesas e dados operacionais das empresas transportadoras que operam as linhas do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Espírito Santo (SITRIP); **Considerando** que a receita, despesas e os dados operacionais informados ao DER-ES têm por objetivo fornecer subsídios para otimização dos serviços, bem como detectar as reais condições operacionais das empresas concessionárias para a determinação da tarifa do transporte coletivo rodoviário intermunicipal; **Considerando** que o conhecimento das reais condições operacionais norteará a busca do equilíbrio entre a oferta e a demanda e trará benefícios ao Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal.

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas concessionárias (transportadoras) deverão protocolizar mensalmente no DER-ES os "Boletins de Informação do SITRIP" conforme modelo fornecido pelo DER-ES. **§ 1º** - Os modelos de Boletins: **Boletim I (BI)** - Informações Gerais, **Boletim II (BII)** - Movimento Mensal de Passageiros por Seção, **Boletim III (BIII)** - Despesas com Pessoal, **Boletim IV (BIV)** - Despesas Operacionais - Administrativas - Frota - Receitas - Quilometragem Total - Taxa de Rodoviária, **Boletim V (BV)** - Cadastro da Frota, **Boletim VI (BVI)** - Atualização de Cadastro de Veículos, **Boletim VII (BVII)** - Controle de ICMS Recolhido, **Boletim VIII (BVIII)** - Encargos Sociais e Benefícios e **Boletim IX (BIX)** - Dados Consolidados, serão encaminhados a transportadora em mídia magnética; **§ 2º** - Caso a empresa opte por outro formato de Boletins diferente dos encaminhados, estes deverão conter todos os dados dos modelos emitidos pelo DER-ES e na mesma sequência dos dados.

Art. 2º - A empresa concessionária deverá apresentar as informações (dados) nos Boletins, somente relacionadas ao transporte coletivo rodoviário de passageiros intermunicipal, excluindo os custos com outras modalidades de transporte (fretamento e/ou turismo, transporte municipal, Interestadual e internacional).

Art. 3º - Os Boletins com as informações deverão ser analisados previamente pelo Setor de Gerência de Planejamento e Outorgas (DTP) da Diretoria de Transportes antes de serem protocolados no DER-ES.

Art. 4º - A concessionária deverá encaminhar os Boletins mesmo se houver linhas paralisadas.

Art. 5º - Quando a empresa executar serviço (s) complementar (es) ou reforço parcial ou total, os dados informados no Boletim II deverá (ão) ser apresentado (s) em separado.

Art. 6º - A recusa, inexistência ou atraso do fornecimento dos Boletins de Informações do SITRIP, implicará em penalidade prevista no artigo 127, inciso XXVII do Regulamento do SITRIP.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Transportes.

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2009.

**EDUARDO ANTONIO
MANNATO GIMENES**
Diretor Geral do DER-ES
Protocolo 68884

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 233 - P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo Nº 47078774. **LOCALIZAR**, a servidora **LORENA RIBEIRO CORRÊA CAMPAGNARO**, Técnico Superior de Suporte - Gestão de Pessoas, nº funcional 3097080, na Gerência de Orçamento e Administração (DAA) do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a partir de 17/11/2009.

Vitória, 17 de novembro de 2009.

**EDUARDO ANTÔNIO
MANNATO GIMENES**
Diretor Geral do DER-ES
Protocolo 68886

Alcoólicos Anônimos
3223-7268